



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 13 / 04 / 23

Brúlio B.H. Vazando

DECRETO Nº. 0479, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Revoga o Decreto nº 1.296, de 04 de setembro de 2019, que regulamenta e Disciplina a dedução da base de cálculo dos serviços no item 7.02 e 7.05 da lista de serviços descrita no art. 47 da Lei Municipal nº 957/91 e alterações, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 216 da Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que o novo Código Tributário Municipal determina que não se incluem na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo próprio prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, assim considerados os materiais adquiridos de terceiros;

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Construtoras, Obras e Materiais (RECOM) constitui-se no sistema utilizado para gerenciamento de deduções de materiais adquiridos por terceiros, situação vedada na nova legislação;

CONSIDERANDO que a Lei 957, de 20 de dezembro de 1991, foi revogada em 30/12/2022, admitida a aplicação da noventena em face da modificação da base de cálculo nos itens 7.02 e 7.05;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado INTEGRALMENTE o Decreto nº 1.296, de 04 de setembro de 2019, o qual Regulamenta e Disciplina a dedução da base de cálculo dos serviços no item 7.02 e 7.05 da lista de serviços descrita no art. 47 da Lei Municipal nº 957/91 e alterações.

Art. 2º. As Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFSe) emitidas com a competência até março/2023 poderão ter a dedução dos materiais na forma da legislação anterior, tanto por abatimento dos materiais cadastrados via Registro Eletrônico de Construtoras, Obras e Materiais (RECOM) quanto pelo regime estimativo de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços, conforme opção realizada no cadastramento da obra.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal